Lei nº1.306/2024, 26 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais; Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município – CGM para a legislatura 2025 a 2028, no Município de Alvorada/TO".

Faço saber a CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins APROVOU e eu, Vereador- Presidente, consoante o disposto no art. 32, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais; Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município – CGM, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no município de Alvorada/TO, é fixado com o valor de **R$6.500,00**(seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Até o dia 20 de dezembro de cada ano, os Secretários Municipais; Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município – CGM, receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

Art. 3º. Os Secretários Municipais; Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município – CGM, receberão ao terço de adicional de férias, porém, os Secretários Municipais não usufruirão do período de gozo, vez que, são cargos de dedicação exclusiva e não são substituíveis.

Parágrafo único: Quando adquirir o direito de serem indenizadas, poderão solicitar através de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para o recebimento do referido terço de adicional de férias.

Art. 4º. O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais; Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município – CGM será anualmente revisado com o mesmo índice (**variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**) e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único: No caso dos Secretários Municipais; Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município – CGM Municipal ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 26 de junho de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.306, de 26 de junho de 2024, que **"Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais; Chefe de Gabinete e Controlador Geral do Município – CGM para a legislatura 2025 a 2028, no Município de Alvorada/TO"** foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 26 de junho de 2024.

RAFAEL RINALDI DA CRUZ
Procurador Geral do Município